



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 29461/2020/ME

Assunto: Avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Pernambuco.

Senhor Secretário,

1. A avaliação do cumprimento das metas e compromissos é realizada pela comparação das metas e compromissos estabelecidos (conforme definido no Termo de Entendimento Técnico – TET) com os resultados apresentados pelo Estado.
2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “*A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.*”.
3. Segundo o §6º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*na hipótese de a avaliação preliminar indicar que houve descumprimento das metas mencionadas nos incisos I e II do art. 2º da Lei nº 9.496, de 1997, o Estado ou o Distrito Federal não terá a adimplência em relação às metas ou compromissos atestada pela Secretaria do Tesouro Nacional enquanto persistirem os efeitos desta avaliação.*”.
4. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “*após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.*”.
5. Nos termos do §7º do art. 16 do referido Decreto, “*a avaliação preliminar que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos, nos termos do §6º, poderá ser revista pelo Ministro de Estado da Fazenda, para todos os efeitos, após apresentação de justificativa fundamentada pelo Estado ou Distrito Federal interessado.*”. O pedido de revisão da avaliação observará o disposto na Portaria do Ministro da Fazenda nº 265, de 28 de maio de 2018.
6. As informações utilizadas para avaliação foram extraídas dos documentos solicitados no TET do exercício avaliado (5296945), dos demonstrativos de estoque da dívida da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e do relatório sobre o cumprimento de metas encaminhado pelo Estado ao Tesouro Nacional (9389718).
7. Como resultado da avaliação, relacionam-se a seguir as metas e compromissos estabelecidos, os resultados alcançados e as conclusões quanto ao seu cumprimento.

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
------	---------------	-----------------	------	-------------

Meta 1 - Endividamento (%)	62,01	<=	67,55	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.002	>=	-75	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	57,22	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	21.347	>=	20.596	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo estado (especificação na tabela abaixo)
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	-1.156	>	0,00	Não

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015.	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

8. Nos Anexos desta nota são apresentados os ajustes e justificativas efetuados para fins de apuração das metas e compromissos e os quadros demonstrativos que detalham essa apuração.

Anexos:

1. Relatório de cumprimento de metas (9389762)
2. Relatório dos ajustes realizados (9389739)
3. Planilha de avaliação preliminar (9389789)

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO

Documento assinado eletronicamente

LUIZA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DANIEL GOES CAVALCANTE

Gerente de Projeto da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 24/07/2020, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eric Lisboa Coda Dias, Coordenador(a) de Programas de Ajuste e Acompanhamento Fiscal de Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 27/07/2020, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 27/07/2020, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Góes Cavalcante, Gerente de Projeto**, em 27/07/2020, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 27/07/2020, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 28/07/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 28/07/2020, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 28/07/2020, às 23:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/07/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/07/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9389663** e o código CRC **E1FADE0E**.

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL – PAF DO ESTADO PERNAMBUCO NO EXERCÍCIO DE 2019

1. SITUAÇÃO FISCAL DO ESTADO EM 2019

1.1 Desempenho quanto à evolução da receita

O Estado de Pernambuco encerrou o Exercício Fiscal de 2019 com um superávit orçamentário de R\$ 349 milhões, contra um superávit de R\$ 33,1 milhões em 2018. Esse resultado foi alcançado devido, principalmente, ao ingresso de recursos extras e ao esforço de arrecadação nas receitas próprias do Estado. Na tabela a seguir demonstramos a evolução da receita a partir do exercício de 2015.

Valores em R\$ Milhões

RECEITA PÚBLICA CONSOLIDADA									
Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	Variação			
						16/15	17/16	18/17	19/18
RECEITA TOTAL	26.937	28.253	29.898	32.293	34.696	4,9%	5,8%	8,0%	7,4%
RECEITAS CORRENTES	26.207	27.610	28.982	31.240	33.974	5,4%	5,0%	7,8%	8,8%
ICMS	12.843	13.757	14.340	15.665	17.295	7,1%	4,2%	9,2%	10,4%
IPVA	801	1.044	1.106	1.177	1.265	30,3%	6,0%	6,4%	7,5%
FPE	5.271	5.912	5.715	6.117	6.675	12,2%	-3,3%	7,0%	9,1%
ICD	107	126	85	123	129	18,1%	-32,4%	43,9%	5,3%
Outras Receitas Correntes	10.252	10.123	11.129	11.851	12.649	-1,3%	9,9%	6,5%	6,7%
Transferência ao FUNDEB	- 3.066	- 3.352	- 3.394	- 3.693	- 4.040	9,3%	1,2%	8,8%	9,4%
RECEITAS DE CAPITAL	729	643	916	1.054	722	-11,8%	42,4%	15,0%	-31,4%
Alienação de Bens	3	2	1	12	0	-28,1%	-66,7%	1436,8%	-98,0%
Operações de Crédito	419	322	387	638	383	-23,3%	20,4%	64,8%	-40,0%
Transferências de Capital	239	266	364	188	219	11,6%	36,5%	-48,3%	16,6%
Outras Receitas de Capital	68	52	164	215	120	-23,0%	213,1%	31,4%	-44,4%

Tabela 1 – Receita Consolidada. Apresenta a Arrecadação da Receita Consolidada de 2015 a 2019, com exclusão da Dotação Orçamentária Específica – DOE [Aporte para cobertura do déficit previdenciário]. Elaboração: Secretaria da Fazenda de Pernambuco/BGE.

A partir da leitura da tabela acima podemos concluir que:

- Houve o esforço de acréscimo na arrecadação estadual com a receita orçamentária ordinária crescendo nominalmente mais de 7%, quando comparado ao exercício de 2018, frente a uma taxa de inflação anualizada de 4,31%, mensurada através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Houve o ingresso de receita extraordinária por transferência da União, referente à chamada “cessão onerosa” relacionada aos leilões de exploração de campos de petróleo, com valor

aproximado de R\$ 247 milhões;

- Houve o ingresso de receita tributária, igualmente extraordinária, composta de principal, juros e multas, do contribuinte PETROBRÁS que foi fruto de acordo judicial com lei autorizadora, no valor total aproximado de R\$ 440 milhões.

Desse modo, a receita pública no Estado cresceu significativamente tanto devido aos ingressos extraordinários quanto ao esforço em aumentar os ingressos ordinários. Esse esforço de arrecadação local atuou no principal imposto: imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS, mediante ampliação da base de substituição tributária, mudanças na sistemática de apuração, bem como redução de benefícios fiscais concedidos, programas especiais de recuperação de crédito do Estado, além de várias ações fiscais no combate à sonegação tanto de forma educativa quanto de forma punitiva.

1.2 Situação dos benefícios fiscais

A concessão de benefícios fiscais no Estado de Pernambuco, considerando o exercício de 2019 avaliado, foi compatível com seu esforço para atrair investimentos e fomentar a economia nessa fase recessiva que o País tem enfrentado. Os referidos benefícios foram concedidos no tributo mais significativo da arrecadação estadual e de maior movimento na economia Pernambucana. As formas concretizadas em ações realizadas pelo Estado foram: (1) crédito presumido; (2) modificação da base de cálculo; (3) diferimento; e (4) aproveitamento do saldo devedor. Incluindo setores por meio de Programas autorizados em lei como: Atividade Portuária (PEAP); Setor Industrial de Calçados (PROCALÇADO); Setor Automotivo (PRODEAUTO); Setor Comercial Atacadista e Industrial (PRODEPE); e Setor Industrial (PROIND). No entanto, vale ressaltar que as medidas de maior impacto foram aquelas que concederam crédito presumido.

Paralelamente, desde o exercício de 2017, o Estado vem aprimorando o acompanhamento de contribuintes que gozam de incentivos fiscais, principalmente no tocante às cláusulas de impedimentos previstas na legislação de cada incentivo. Sendo assim, foram identificados valores significativos passíveis de recuperação. Nessa linha, foram publicadas as Leis Complementares nº 356, de 2017 e nº 393, de 2018, com a intenção de incentivar os contribuintes à regularização desses impedimentos. Esta forma de atuar implicou o crescimento na arrecadação dos contribuintes inseridos nos programas especiais de benefício fiscal ao longo de 2019.

Por fim, o Estado publicou a Lei nº 16.593, de 27 de junho de 2019, que alterou a legislação anterior alusiva ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF, conferindo nova forma de vigência. Notadamente, fixa em dez pontos percentuais o fator redutor a ser aplicado aos benefícios fiscais, por um prazo determinado, de forma universal. Anteriormente, aplicação não obedecia a regra universal, particularizando determinadas situações previstas, que restringiam, na prática o efeito da medida. Ao longo do exercício de 2019, o efeito deste dispositivo legal – o qual, aliás, guarda simetria com o conjunto de ações do Estado que visa o restabelecimento do equilíbrio financeiro – redundou em ganho extra na arrecadação estadual.

1.3 Medidas de ajustes da arrecadação

O Estado de Pernambuco vem imprimindo esforço para aumentar a arrecadação dos tributos de sua competência, dessa forma, desenvolveu algumas medidas que foram adotadas no exercício de 2018 e que vigoraram igualmente no exercício de 2019, inclusive com pequenas alterações. A seguir enumeramos as mais relevantes, com incremento na arrecadação tanto para o exercício de 2018 quanto para o exercício de 2019:

- Aumento da Margem de Valor Agregado – MVA de 35% para 59,54%, em operações que destinem mercadoria a revendedor autônomo;
- Alteração da sistemática atacadista ocorrida com a alteração do Decreto nº 38.455, de 27 de julho de 2012, por meio do Decreto nº 45.526, de 3 de janeiro de 2018, prevendo que a sistemática prevista neste Decreto para as operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista de produtos alimentícios, de limpeza, de higiene pessoal, de artigos de escritório e papelaria e de bebidas, não se aplica ao estabelecimento comercial atacadista que adquira exclusivamente mercadoria de empresa com quem mantenha relação de interdependência, nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 15.730, de 17 de março de 2016, ou de empresa controlada, coligada ou com quem possua sócio em comum;
- Alteração da tributação para bebidas quentes – a Secretaria da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ definiu valores fixos de base de cálculo do ICMS para as bebidas quentes, tais como conhaque, rum, gim, vodca, uísque, entre outros, por meio da Instrução Normativa CAT nº 033/2018;
- Estabelecimento do Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF para cobrança da substituição tributária de Cimento, através da Instrução Normativa CAT Nº 025/18;
- A partir de 01/01/2018 passou a vigorar a nova sistemática para o setor gesseiro, promovida através do Decreto nº 44.772, de 20 de julho 2017;
- Aumento na carga tributária de empresas prestadoras de TV por assinatura, de 10% para 15%, através do Convênio ICMS 206/2017 e alteração do art. 102 do Decreto nº 44.650, de 30 de junho 2017.

Na mesma medida, no sentido de incremento arrecadatário, o Estado efetivou e aplicou, respeitada a noventena, mudanças contidas na Lei nº 16.489, de 3 de dezembro de 2018, que modificou a abrangência e majorou os percentuais relacionados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – FECEP. Portanto, houve extensão da incidência do mesmo sobre um novo conjunto de produtos, dentro da seletividade própria que inere ao ICMS. Sendo assim, os efeitos percebidos quanto a esta alteração legislativa, ao longo do ano de 2019, trouxeram ao erário um diferencial positivo de recolhimento.

Em relação ao IPVA, temos o histórico de que no exercício de 2017 houve um processo de notificação em massa aos contribuintes do imposto referente àquele exercício e de exercícios anteriores, com a devida constituição do crédito tributário em montante de cerca de 70% de uma arrecadação anual do imposto. Essa ação trouxe um reflexo positivo de cerca de 10% de acréscimo na arrecadação do exercício de 2018 decorrente das regularizações que ocorreram e dos parcelamentos iniciados no exercício de constituição do tributo, percentual que vem se mantendo.

Além disso, em 2019, o Estado editou a Lei complementar nº 415, de 27 de novembro, instituindo o Programa Especial de Recuperação de Créditos Tributários - PERC-IPVA, que dispôs sobre a dispensa parcial de crédito tributário do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA o que impactou positivamente o referido exercício.

Ante o exposto, percebe-se que a evolução das receitas de arrecadação própria do Estado só corrobora o entendimento de que o Estado está realizando o seu dever de casa no sentido de aumentar o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais oriundos do Governo Federal comprometam seu equilíbrio.

1.4 Combate à sonegação

O Estado de Pernambuco, no exercício de 2019, através da Secretaria da Fazenda – SEFAZ/PE realizou várias ações de combate à sonegação fiscal no Estado, inclusive atuando nas datas típicas de comércio, de forma tanto repressiva quanto educativa. Diversos setores foram alvos de operações, dentre esses, podemos citar como principais os setores de bebidas e de combustíveis.

Por outro lado, houve a recente adesão por parte do Estado de Pernambuco ao Programa de Apoio à Gestão dos Fiscos do Brasil – PROFISCO II, linha de crédito condicional do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID aos Estados e ao Distrito Federal para financiamentos de projetos de melhoria da administração das receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial dos Estados brasileiros. Essa adesão representa a dedicação da Administração na modernização das ferramentas utilizadas na atividade fiscal, incluindo melhorias de Hardware e Software que irão propiciar maior produtividade no trabalho dos auditores, melhorando a gestão da dívida e recuperação de crédito, automatizando processos que não precisam de intervenção humana, incluindo eficiência e novas possibilidades de cruzamento dos dados, como a definição de pautas fiscais e levantamento de lacunas de arrecadação em tempo cada vez mais próximo ao real. Além de aperfeiçoar a sistemática de detecção de fraudes contra a Administração Tributária.

1.5 Desempenho quanto à evolução da despesa

Quanto à despesa pública, o Estado de Pernambuco apresentou resultado bastante satisfatório em relação às despesas que estão sob sua administração. O quadro abaixo apresenta a evolução da despesa empenhada/liquidada consolidada, com a exclusão da Dotação Orçamentária Específica – DOE, que se presta ao aporte para a cobertura do déficit previdenciário em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar Estadual nº 28, de 14 de janeiro de 2000. Consta-se que a despesa do Estado, no exercício de 2019, apresentou uma evolução de 6,4% em comparação ao exercício anterior.

Valores em R\$ Milhões

DESPESA PÚBLICA CONSOLIDADA

Descrição	2015	2016	2017	2018	2019	Variação			
						16/15	17/16	18/17	19/18
DESPESA	27.301	28.343	30.925	32.278	34.330	3,8%	9,1%	4,4%	6,4%
DESPESA CORRENTE	25.137	26.093	28.456	29.926	32.182	3,8%	9,1%	5,2%	7,5%
PESSOAL E ENCARGOS	13.701	14.204	15.806	16.916	18.181	3,7%	11,3%	7,0%	7,5%
Ativo	9.201	9.445	10.114	10.790	11.429	2,6%	7,1%	6,7%	5,9%
Inativos e Pensionistas	4.284	4.558	5.292	5.772	6.285	6,4%	16,1%	9,1%	8,9%
Demais despesas com pessoal e encargos	216	201	399	354	468	-6,9%	98,4%	-11,3%	32,3%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	633	520	525	626	702	-17,9%	1,1%	19,1%	12,2%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.803	11.370	12.125	12.385	13.299	5,2%	6,6%	2,1%	7,4%
Demais ODCs	6.589	6.879	7.373	7.163	7.481	4,4%	7,2%	-2,8%	4,4%
Sentenças Judiciais	45	30	30	30	109	-33,7%	1,2%	-1,1%	270,1%
Despesas de Exercícios Anteriores	550	527	613	720	815	-4,2%	16,3%	17,5%	13,3%
Transferências Constitucionais e Legais	3.620	3.935	4.109	4.472	4.893	8,7%	4,4%	8,8%	9,4%
DESPESAS DE CAPITAL	2.164	2.249	2.469	2.352	2.148	4,0%	9,8%	-4,7%	-8,7%
INVESTIMENTOS	1.066	1.137	1.144	869	647	6,6%	0,6%	-24,0%	-25,6%
INVERSÕES	299	306	485	595	476	2,3%	58,7%	22,7%	-20,1%
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	799	807	841	888	1.025	1,1%	4,1%	5,6%	15,5%

Tabela 2 – Despesa Consolidada. Apresenta a Despesa Empenhada/Liquidada Consolidada de 2015 a 2019, com exclusão da Dotação Orçamentária Específica – DOE [Aporte para cobertura do déficit previdenciário]. Elaboração: Secretaria da Fazenda de Pernambuco/BGE.

Esse resultado, abaixo do crescimento da receita, decorre de vários fatores, alguns pelo lado da receita já explicitado acima e outros pelo lado da despesa. Tem-se, por exemplo, os ajustes e aprimoramentos na política de monitoramento e liberação de programação financeira, obedecendo ao teto de gasto pactuado nas despesas de custeio, principalmente, das grandes Secretarias (educação, saúde e segurança pública) em obediência ao Decreto Estadual n.º 44.279, de 3 de abril de 2017. Além disso, soma-se a realização de uma política restritiva de pessoal, principalmente quanto a não concessão de revisão geral de salários aos servidores públicos.

Como se pode verificar, a despesa corrente apresentou crescimento de 7,5%, enquanto que a despesa de capital apresentou decréscimo de 8,7%. Portanto, as despesas correntes apresentaram crescimento, enquanto as despesas de capital apresentaram redução e somente a amortização da dívida apresentou crescimento.

Analisando a execução da despesa por grupo, verifica-se que em relação à despesa com pessoal, é constatada uma evolução nominal de 7,5%. Fragmentando essa despesa em ativos e inativos, percebe-se um aumento bem maior em inativos. Isso decorre de vários fatores, mas principalmente porque com todas as discussões sobre reforma da Previdência ao longo dos exercícios de 2018 e de 2019, vários servidores apressaram seu pedido de aposentadoria. Some-se a isso o fato de que, quando passam para a inatividade esses servidores deixam de contribuir para o sistema previdenciário até o limite do teto remuneratório do Regime Geral da Previdência Social, reduzindo assim a receita e aumentando, por conseguinte, o déficit previdenciário.

Ainda assim, há de se considerar o caráter não compressivo desse tipo de despesa, seu crescimento restringe a margem de manobra do Poder público no enfrentamento a restrições financeiras atuais e futuras. Por fim, não obstante o esforço de controlar os gastos públicos, o Estado de Pernambuco não pôde prescindir de efetuar novas contratações em áreas como saúde e segurança pública, no que lhe permite a Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma ali expressa.

Quanto ao aumento referente a juros e encargos da dívida, esses decorreram de saldo devedor impactado pela variação cambial aumentativa, uma vez que 48% (quarenta e oito por cento) da dívida do Estado estão atreladas a empréstimos externos.

Já o grupo de outras despesas correntes apresentou um crescimento atípico em comparação aos últimos anos, extrapolando a média histórica. Isso pode ser explicado devido à influência direta das transferências constitucionais aos Municípios que sofreram um forte acréscimo devido ao sucesso na arrecadação. Além disso, o Estado de Pernambuco vem construindo um positivo histórico junto ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF no sentido de reduzir gradativamente as despesas de exercícios anteriores – DEA e Restos a Pagar.

Assim, em 2019 por ter ocorrido um bom incremento na arrecadação, o Estado liquidou mais DEA, regularizando e pagando essas despesas, isso contribuiu para um crescimento maior dessa despesa em relação ao exercício anterior. E, ainda, há de se observar a rubrica de sentenças judiciais que teve crescimento exponencial em 2019, comparado com o exercício anterior, e isso basicamente derivou de sentenças judiciais determinando bloqueios das contas do Estado, em especial bloqueios para o atendimento de ações na área de saúde no Estado, consequentemente, fugindo ao controle do gestor público.

Todavia, há de se fazer uma observação quanto a esses bloqueios, o de que no quadro “fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios”, parte do valor da despesa aqui mencionada foi lançada na natureza 33909101, mas trata-se de sentenças judiciais de bloqueios e não propriamente precatórios situação essa já corrigida para o exercício 2020 com a implantação de uma subclassificação de despesa específica.

Por fim, quanto às despesas de capital, tanto as de investimentos quanto as de inversões, apresentaram significativa redução, principalmente pela escassez de recursos próprios e considerando as metas e prioridades, neste momento, empregando em despesas correntes o ingresso de recursos extras conforme dito alhures e as limitações existentes para realização de operações de crédito, em razão da classificação do Estado no índice da Capacidade de Pagamento – CAPAG.

Há de se observar ainda que os ingressos de recursos extraordinários ocorreram no último bimestre de 2019, impossibilitando qualquer execução em investimentos/inversões. Por outro lado, a amortização da dívida apresentou forte crescimento e isso se deve principalmente em razão de vários contratos superarem os períodos de carência e o Estado haver iniciado o processo de amortização, resultando no incremento da liquidação/pagamento dessa rubrica.

1.6 Desempenho quanto à Dívida Pública

Quanto à dívida consolidada, no exercício de 2019, o Estado não realizou assunção de novo passivo, não executou amortização extraordinária e não contratou operação de reestruturação, exceto quanto a esta última, onde houve continuidade das operações já reestruturadas/re negociadas em exercícios anteriores e vigentes no exercício avaliado.

Por outro lado, o Estado vem diminuindo significativamente o ritmo de contratações e de liberações de recursos de operações de crédito. Isso tem um potencial relevante sobre o decréscimo do endividamento, ou seja, deveria apresentar significativa redução no estoque da dívida do Estado. Porém, isso não ocorreu, pois aproximadamente 48% do estoque da dívida de Pernambuco está atrelada à moeda estrangeira. Portanto, as variações monetárias e cambiais, principalmente a variação cambial motivada pela alta do dólar americano no exercício de 2019, quando confrontado com o saldo de 2018, contribuíram para que a dívida consolidada se mantivesse estável em relação ao exercício de 2018, conforme se pode verificar no quadro abaixo:

Valores em R\$ milhões

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA E DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA									
	2015	2016	2017	2018	2019	2016	2017	2018	2019
Dívida Consolidada - DC	16.274	15.201	14.735	15.709	15.714	-6,6%	-3,1%	6,6%	0,0%
Dívida Consolidada Líquida - DCL	12.333	12.748	13.176	14.134	13.257	3,4%	3,4%	7,3%	-6,2%
RCL	19.655	20.856	21.663	23.147	25.340	6,1%	3,9%	6,9%	9,5%
DC / RCL	83%	73%	68%	68%	62%	-12,0%	-6,7%	-0,2%	-8,6%

Tabela 3 – Evolução da Dívida Pública. Apresenta da dívida pública consolidada e líquida e a RCL de 2015 a 2019. Elaboração: Secretaria da Fazenda de Pernambuco.

Finalmente, pode-se constatar que a dívida consolidada líquida caiu de forma relevante, pois o Estado fez maior volume de caixa e menor passivo financeiro de Restos a Pagar, apresentando um resultado nominal significativo. No conjunto, estes dados demonstram de forma importante que o Estado está melhorando sua solidez de longo prazo.

2. EXECUÇÃO DAS METAS E COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL EM 2019

Quadro 1 - Comparativo entre realizado e metas estabelecidas, conforme apuração do Estado.

Meta (R\$ milhões)	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	62,01	< =	67,55	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ Mil)	1.003	> =	(75)	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	57,18	< =	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ Mil)	21.347	> =	20.596	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme especificado no Quadro 2.
Meta 6 - Disponibilidade de Caixa (R\$)	-1.085	>	0,00	Não

Quadro 2 - Especificação da Meta 5 - Gestão Pública

A meta 5 do Programa é alcançar em 2019 os seguintes compromissos:	Cumprimento
a) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015;	Sim
b) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e	Sim
c) O Estado deverá rever as classificações orçamentárias e fiscais de suas empresas estatais em dependentes e não dependentes de forma a convergir para as regras previstas na Constituição, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Resolução do Senado nº 43, de 2001.	Sim

Quanto à meta de nº 6, Disponibilidade de Caixa, a qual foi descumprida novamente em 2019, explicita-se que o Estado vem com muito esforço e energia melhorando os números para cumprir a referida meta, principalmente, porque essa meta tem correspondência direta com o indicador de liquidez da Capacidade de Pagamento – CAPAG, o índice que é utilizado para categorizar os entes da federação para futura possibilidade de se usufruir de aval e garantias por parte da União Federal, tendo em vista a necessidade legal para certas modalidades de operações de crédito.

Portanto, apesar de o Estado ter descumprido esta meta, seus números, em conjunto, demonstram de forma relevante a melhora na sua liquidez e na sua solidez de curto prazo, conforme se pode constatar na tabela abaixo:

Valores em R\$ milhão.

DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA - PODER EXECUTIVO									
	2015	2016	2017	2018	2019	2016	2017	2018	2019
Recursos Vinculados	1.541	1.579	100	1.737	1.021	2,5%	-93,7%	1641,1%	-41,2%
Recursos Não Vinculados	- 1.129	- 684	- 1.096	- 2.497	- 1.085	-39,5%	60,3%	127,9%	-56,5%
Todos os Recursos	412	896	- 996	- 761	- 64	117,4%	-211,2%	-23,6%	-91,6%

Tabela 4 – Evolução da Disponibilidade de Caixa – Poder Executivo. Apresenta da disponibilidade líquida, dos recursos vinculados e não vinculados, do Poder Executivo de 2015 a 2019. Elaboração: Secretaria da Fazenda de Pernambuco alinhada com a metodologia dos dados disponibilizados na planilha do PAF da STN.

Recife, 21 de maio de 2020.

Décio José Padilha da Cruz
Secretário da Fazenda

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Demonstrativo de Ajustes

Ano: 2019

PE

Caminho da Rubrica: RECEITA>Receita Corrente>Outras Receitas Correntes>Outras Restituição de Convênios (corresponde à conta 1.9.2.2.01.1.0 do Novo Ementário de Receitas)>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	30.153.741	30.153.741

Justificativa: Valor refere-se a conta 1922.01.1.0.00.000 RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIOS - PRIMÁRIAS. Não tem abertura na DCA, por isso a necessidade de ajuste.

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	165.882.802	11.372.459	177.255.261

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 32 e 46, conforme quadro " Nota de conciliação - parcelamento" e "Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios" (e-mail de 19/6).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	165.882.802	11.372.459	177.255.261

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 32 e 46, conforme quadro " Nota de conciliação - parcelamento" e "Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios" (e-mail de 19/6).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Diretas>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	164.652.374	11.372.459	176.024.833

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de INSS registrado na rubrica 32 e 46, conforme quadro " Nota de conciliação - parcelamento" e "Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios" (e-mail de 19/6).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.803.014.022	-2.841.574.425	1.961.439.597

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura do deficit financeiro do RPPS registrado nas rubricas 31911302 (R\$ 2.047.961.357,94) e 31911304 (R\$ 793.613.066,72).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.803.014.022	-2.841.574.425	1.961.439.597

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura do deficit financeiro do RPPS registrado nas rubricas 31911302 (R\$ 2.047.961.357,94) e 31911304 (R\$ 793.613.066,72).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Ativo>Obrigações Patronais>Despesas Pagas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
4.764.617.204	-2.841.574.425	1.923.042.779

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura do deficit financeiro do RPPS registrado nas rubricas 31911302 (R\$ 2.047.961.357,94) e 31911304 (R\$ 793.613.066,72).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
122.265.008	-8.441.651	113.823.357

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura do deficit financeiro do RPPS registrado nas rubricas 31919202 (R\$ 6.764.282,55) e 31919204 (R\$ 1.677.368,60).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:

Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
122.265.008	-8.441.651	113.823.357

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura do deficit financeiro do RPPS registrado nas rubricas 31919202 (R\$ 6.764.282,55) e 31919204 (R\$ 1.677.368,60).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Pessoal e Encargos>Aplicações Direta Decorrente de Operação entre órgãos, fundos e entidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social>Despesas de Exercícios Anteriores >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	120.074.282	-8.441.651	111.632.631

Justificativa: Exclusão de aporte para cobertura do deficit financeiro do RPPS registrado nas rubricas 31919202 (R\$ 6.764.282,55) e 31919204 (R\$ 1.677.368,60).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	702.288.095	-4.308.786	697.979.309

Justificativa: Reclassificação de parcelamento do INSS (R\$ 3.175.443,76) e PIS/PASEP conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelemtantos " e "Fluxo de pagamento dos parcelamentos e precatórios".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	702.288.095	-4.308.786	697.979.309

Justificativa: Reclassificação de parcelamento do INSS (R\$ 3.175.443,76) e PIS/PASEP conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelemtantos " e "Fluxo de pagamento dos parcelamentos e precatórios".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Juros e Encargos da Dívida>Aplicações Diretas>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	702.288.095	-4.308.786	697.979.309

Justificativa: Reclassificação de parcelamento do INSS (R\$ 3.175.443,76) e PIS/PASEP conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelemtantos " e "Fluxo de pagamento dos parcelamentos e precatórios".

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.780.413.380	2.364.507	5.782.777.887

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de PIS/PASEP registrado na rubrica 32 e 46, conforme quadro " Nota de

conciliação - parcelamento" e "Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios" (e-mail de 19/6).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.780.413.380	2.364.507	5.782.777.887

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de PIS/PASEP registrado na rubrica 32 e 46, conforme quadro " Nota de conciliação - parcelamento" e "Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios" (e-mail de 19/6).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa Corrente>Outras Despesas Correntes>Aplicações Diretas>Outras>Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	5.484.978.795	2.364.507	5.487.343.302

Justificativa: Reclassificação de parcelamento de PIS/PASEP registrado na rubrica 32 e 46, conforme quadro " Nota de conciliação - parcelamento" e "Fluxo de pagamento de parcelamentos e precatórios" (e-mail de 19/6).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Empenhadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.025.218.974	-9.428.180	1.015.790.794

Justificativa: Reclassificação de parcelamento do INSS) e PIS/PASEP conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamentos " e "Fluxo de pagamento dos parcelamentos e precatórios" (e-mail 19/6).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Liquidadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.025.218.974	-9.428.180	1.015.790.794

Justificativa: Reclassificação de parcelamento do INSS) e PIS/PASEP conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelamentos " e "Fluxo de pagamento dos parcelamentos e precatórios" (e-mail 19/6).

Caminho da Rubrica: DESPESA>Despesa de Capital>Amortização da Dívida>Aplicações Direta >Despesas Pagas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)

1.025.218.974	-9.428.180	1.015.790.794
---------------	------------	---------------

Justificativa: Reclassificação de parcelamento do INSS) e PIS/PASEP conforme quadro "Nota de conciliação - Parcelemtantos " e "Fluxo de pagamento dos parcelamentos e precatórios" (e-mail 19/6).

Caminho da Rubrica: INTRAORÇAMENTÁRIA>Receita Corrente Intraorçamentária>Receita de Contribuições Intraorçamentárias>Outras receitas de contribuições intraorçamentárias>Receitas Brutas Realizadas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	2.844.667.640	-2.832.986.321	11.681.318

Justificativa: Valor refere-se as contas 7.2.1.9.99.1.1.02 Demais Contribuições Sociais - Principal - Contribuição Complementar Patronal Civil e 7.2.1.9.99.1.1.02 Demais Contribuições Sociais - Principal - Contribuição Complementar Patronal Militar. Segundo o MCASP, no caso de aporte para cobertura de déficit financeiro não há execução orçamentária pela transferência de recursos do ente ao RPPS.

Caminho da Rubrica: OUTRAS RUBRICAS DE ORIGENS DIVERSAS>(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	4.995.705	4.995.705

Justificativa: Conforme informação da COINT-STN.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Ativo

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	11.437.121.653	-48.841.150	11.388.280.504

Justificativa: 1. Exclusão do valor de R\$ 21.395.025,99 registrado na Rubrica 1928031101 - ressarcimento de pessoal requisitado; 2. Despesas sem empenho relativas a oessoal ativo - folha de novembro e dezembro R\$ 2.512.777,54; 3. Realocação de parte da rubrica 319005 relacionada a pessoal ativo R\$ 414.160,22; 4. Realocação de parte das rubricas 319091 e 319092 que refere a pessoal ativo R\$ -30.373.061,28.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesa Bruta com Pessoal>Pessoal Inativo e Pensionistas

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	6.284.503.836	29.958.901	6.314.462.737

Justificativa: 1. Realocação de parte da rubrica 319005 relacionada a pessoal ativo R\$- 414.160,22; 2. Realocação de parte das rubricas 319091 e 319092 que refere a pessoal ativo R\$ 30.373.061,28.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	41.237.889	-28.747.636	12.490.253

Justificativa: Apenas a rubrica 31909401 se refere a restituições trabalhistas. Ajuste para exclusão dos demais subelementos.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	138.706.019	-456.977	138.249.042

Justificativa: Exclusão da rubrica 31909114, pois se refere a valores do próprio exercício.

Caminho da Rubrica: Anexo III - Demonstrativo da Despesa com Pessoal>Despesas Não Computadas>Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	0	3.235.300.416	3.235.300.416

Justificativa: Valor informado no quadro Despesa com pessoal consolidada por poder/órgão.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (V)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	576.694.809	740.234.450	1.316.929.259

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 740.234.450,18, para inclusão das despesas sem empenho, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, "Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Caminho da Rubrica: Anexo VI - Caixa>Recursos Não Vinculados>Obrigações Financeiras>Demais Obrigações Financeiras (XII)

Tabela de Valores:	Valor Siconfi (R\$)	Valor do Ajuste (R\$)	Valor Ajustado (R\$)
	1.023.432.116	385.578.780	1.409.010.896

Justificativa: Ajuste, no valor de R\$ 385.578.780,25, para inclusão das despesas sem empenho, conforme informado pelo Estado por e-mail. Segundo o MDF 9ª edição, página 615, "Deverão ser identificados nesta coluna, por exemplo, os depósitos e as consignações sem o valor correspondente nas contas de ativos e as obrigações incorridas que não foram registradas orçamentariamente ou que tiveram o empenho cancelado.

Demonstrativo da Meta 1 do PAF – Dívida Consolidada

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
* DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-	16.409.689.233,53	15.713.771.662,62
Dívida Mobiliária	-	0,00	0,00
Dívida Contratual	-	15.925.791.490,71	14.948.165.668,41
Empréstimos	-	12.661.579.028,94	11.422.419.262,13
Internos	-	3.984.953.432,01	3.828.889.382,37
Externos	-	8.676.625.596,93	7.593.529.879,76
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	3.264.212.461,77	3.446.630.290,61
Financiamentos	-	0,00	0,00
Internos	-	0,00	0,00
Externos	-	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-	0,00	79.116.115,67
De Tributos	-	0,00	71.015,78
De Contribuições Previdenciárias	-	0,00	74.116.540,25
De Demais Contribuições Sociais	-	0,00	4.928.559,64
Do FGTS	-	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	-	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	-	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2020 Vencidos e Não Pagos	-	483.831.783,26	527.313.938,06
Outras Dívidas	-	65.959,56	238.292.056,15
* DEDUÇÕES (II)	-	376.917.944,15	2.456.178.741,33
Disponibilidade de Caixa	-	376.917.944,15	2.372.595.932,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	-	2.015.096.630,28	3.390.868.077,97
(-) Restos a Pagar Processados	-	1.638.178.686,13	1.018.272.145,45
Demais Haveres Financeiros	-	0,00	83.582.808,81
* DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	-	16.032.771.289,37	13.257.592.921,29
* RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	-	24.294.288.944,03	25.340.299.465,22
* % da DC sobre a RCL (II/RCL)	 	67,55	62,01
Status da meta: 62,01 <= 67,55. Cumprida.			

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 2 do PAF – Resultado Primário

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	30.412.775.129,86	31.507.832.610,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	18.132.915.095,56	18.531.771.580,63
ICMS	-	14.353.642.905,11	14.755.223.895,53
IPVA	-	1.137.345.044,69	1.138.067.407,00
ITCD	-	102.333.504,28	103.411.672,90
IRRF	-	1.571.602.844,37	1.574.872.674,25
*Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	-	967.990.797,10	960.195.930,95
Contribuições	-	1.668.277.343,99	1.649.046.568,60
Receita Patrimonial	-	300.000.000,00	233.137.140,14
*Aplicações Financeiras (II)	-	150.000.000,00	120.374.551,42
Outras Receitas Patrimoniais	-	150.000.000,00	112.762.588,72
*Transferências Correntes	-	9.470.410.415,21	9.882.792.420,87
*Cota-Parte do FPE	-	5.212.000.000,00	5.340.208.542,76
*Cota-Parte do IPI-Exp.	-	68.660.450,00	71.101.593,45
Royalties e Participações Especiais	-	27.821.000,00	25.313.133,95
*FUNDEB	-	2.224.246.178,41	2.270.736.417,66
*Outras Transferências Correntes	-	1.937.682.786,80	2.175.432.733,05
*Demais Receitas Correntes	-	841.172.275,10	1.211.084.900,75
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	38.961.632,37	69.325.284,41
*Receitas Correntes Restantes	-	802.210.642,73	1.141.759.616,34
*RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I – II – III)	-	30.223.813.497,49	31.318.132.775,16
*RECEITAS DE CAPITAL (V)	-	1.148.268.001,55	709.145.954,17
*Operações de Crédito (VI)	-	795.066.164,46	383.086.836,50
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	880.000,00	899.689,71
*Alienação de bens (VIII)	-	400.000,00	240.833,42
Transferências de Capital	-	226.020.485,37	219.159.514,82
*Convênios	-	210.710.485,37	215.676.237,09
*Outras Transferências de Capital	-	15.310.000,00	3.483.277,73
Outras Receitas de Capital	-	125.901.351,72	105.759.079,72
*RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V – VI – VII – VIII)	-	352.321.837,09	325.159.427,96
*RECEITAS PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	-	30.576.135.334,58	31.643.292.203,12
*RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	-	31.561.043.131,41	32.216.978.565,16

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*DESPESAS CORRENTES (XII)	-	29.711.555.073,69	30.138.961.688,48
*Pessoal e Encargos Sociais	-	16.019.061.274,84	16.298.793.028,49
*Ativo	-	9.500.323.496,12	9.455.681.222,16
*Inativo e Pensionistas	-	6.108.560.422,59	6.284.665.240,54
*Outras Despesas com Pessoal	-	410.177.356,14	558.446.565,79
*Juros e Encargos da Dívida (XIII)	-	709.111.626,23	697.979.309,09
*Outras Despesas Correntes	-	12.983.382.172,62	13.142.189.350,90
*Transferências Constitucionais e Legais	-	4.730.396.046,23	4.844.408.327,82
*Demais Despesas Correntes	-	8.252.986.126,39	8.297.781.023,08
*DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII – XIII)	-	29.002.443.447,46	29.440.982.379,39
*DESPESAS DE CAPITAL (XV)	-	2.987.401.718,56	2.217.090.608,91
*Investimentos	-	973.605.890,89	718.429.521,35
*Inversões Financeiras	-	675.320.386,61	482.870.293,63
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	780.170,80
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*Demais Inversões Financeiras	-	675.320.386,61	482.090.122,83
*Amortização da Dívida (XIX)	-	1.338.475.441,06	1.015.790.793,93
*DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV – XVI – XVII – XVIII – XIX)	-	1.648.926.277,50	1.200.519.644,18
*RESERVAR DE CONTINGÊNCIA (XXI)	-	0,00	0,00
*DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	-	30.651.369.724,96	30.641.502.023,57
*DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	-	32.698.956.792,25	32.356.052.297,39
*RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X – XII)	🎯👍	-75.234.390,38	1.001.790.179,55
*Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	709.111.626,23	697.979.309,09
*Amortização da Dívida (XIX)	-	1.338.475.441,06	1.015.790.793,93
*Concessão de Empréstimos (XVI)	-	0,00	780.170,80
*Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	-	0,00	0,00
*Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	-	0,00	0,00
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV – XIII – XIX – XVI – XVII – XVIII)	-	-2.122.821.457,67	-712.760.094,27
*Aplicações Financeiras (II)	-	150.000.000,00	120.374.551,42
*Outras Receitas Financeiras (III)	-	38.961.632,37	69.325.284,41
*Amortização de Empréstimos (VII)	-	880.000,00	899.689,71
*NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-	-1.932.979.825,30	-522.160.568,73
*Operações de Crédito (VI)	-	795.066.164,46	383.086.836,50
*Alienação de Bens (VIII)	-	0,00	0,00
*FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VII + VIII)	-	795.066.164,46	383.086.836,50
*Outros fluxos de caixa (XXVIII)	-	0,00	0,00
*FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-	-1.137.913.660,84	-139.073.732,23

Status da meta: 1.001.790.179,55 >= -75.234.390,38. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 3 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
*DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	-	18.173.765.766,88
*Pessoal Ativo	-	11.388.280.503,88
*Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	9.328.406.483,66
*Obrigações Patronais	-	2.108.715.169,73
*Benefícios Previdenciários	-	0,00
*Pessoal Inativo e Pensionistas	-	6.314.462.737,38
*Aposentadoria, Reserva e Reformas	-	4.872.163.189,53
*Pensões	-	1.411.742.002,33
*Outros Benefícios Previdenciários	-	598.644,46
*Demais despesas com pessoal e encargos	-	471.022.525,62
*Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	0,00
*DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	-	3.677.118.329,00
*Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	12.490.252,91
*Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	-	138.249.042,14
*Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	-	291.078.617,96
*Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	3.235.300.415,99
*DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	-	14.496.647.437,88
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	-	25.340.299.465,22
*(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	4.995.705,00
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	-	25.335.303.760,22
*RELAÇÃO DESPESA COM PESSOAL / RCL AJUSTADA (VII) = (III) / (VI)	 	57,22
Status da meta: 57,22 <= 60,00. Cumprida.		

Legenda			
*			
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 4 do PAF – Receitas de Arrecadação Própria

	Meta	Projetado (R\$)	Realizado (R\$)
*RECEITAS CORRENTES (I)	-	34.363.928.300,28	35.547.429.213,88
*Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	20.768.951.715,98	21.223.768.708,30
*ICMS	-	16.837.541.900,46	17.294.848.288,56
*IPVA	-	1.263.845.044,69	1.264.587.223,41
*ITCD	-	127.971.129,35	129.264.591,13
*IRRF (II)	-	1.571.602.844,37	1.574.872.674,25
*Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	967.990.797,10	960.195.930,95
*Contribuições	-	1.668.277.343,99	1.649.046.568,60
*Receita Patrimonial	-	300.000.000,00	233.137.140,14
*Aplicações Financeiras (III)	-	150.000.000,00	120.374.551,42
*Demais Receitas Patrimoniais	-	150.000.000,00	112.762.588,72
*Receita Agropecuária	-	1.662.064,96	1.102.347,75
*Receita Industrial	-	597.699,10	399.190,22
*Receita de Serviços	-	149.032.932,29	144.462.717,65
*Transferências Correntes (IV)	-	10.785.526.965,21	11.230.391.896,09
*Cota-Parte do FPE	-	6.515.000.000,00	6.675.260.678,10
*Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	-	0,00	0,00
*Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	-	80.777.000,00	83.648.933,33
*Transferências do FUNDEB	-	2.224.246.178,41	2.270.736.417,66
*Outras Transferências Correntes	-	1.965.503.786,80	2.200.745.867,00
*Outras Receitas Correntes	-	689.879.578,75	1.065.120.645,13
*DEDUÇÕES (V)	-	10.069.639.356,25	10.207.129.748,66
*Transferências Constitucionais e Legais	-	4.857.525.908,92	4.892.949.024,66
*Contrib. Do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	-	1.225.960.276,92	1.242.748.744,51
Compensação Financ. Entre os Regimes de Previdência (VII)	-	35.000.000,00	31.835.376,60
*Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	3.951.153.170,42	4.039.596.602,89
*RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I – V)	-	24.294.288.944,03	25.340.299.465,22
*RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (I – II – III – IV – VI – VII)	🎯 👍	20.595.838.213,78	21.347.205.971,01

Status da meta: 21.347.205.971,01 >= 20.595.838.213,78. Cumprida.

Legenda			
*	🎯	👍	👎
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida

Demonstrativo da Meta 6 do PAF – Despesa com Pessoal

	Meta	Realizado (R\$)
Recursos Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (I)	-	2.613.642.461,36
*Obrigações Financeiras (II) = (III + IV + V)	-	1.727.752.767,01
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (III)	-	410.823.507,77
De exercícios Anteriores	-	159.716.493,95
Do Exercício	-	251.107.013,82
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (IV)	-	0,00
*Demais Obrigações Financeiras (V)	-	1.316.929.259,24
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (VI)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (VII) = (I – II – VI)	-	885.889.694,35
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	0,00
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Recursos Não Vinculados		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (VIII)	-	813.404.929,79
*Obrigações Financeiras (IX) = (X + XI + XII)	-	1.969.407.626,96
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (X)	-	560.396.730,89
De exercícios Anteriores	-	83.453.847,40
Do Exercício	-	476.942.883,49
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XI)	-	0,00
*Demais Obrigações Financeiras (XII)	-	1.409.010.896,07
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XIII)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XIV) = (VIII – IX – XIII)	🎯 📉	-1.156.002.697,17
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	0,00
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Total		
*Disponibilidade de Caixa Bruta (XV)	-	3.427.047.391,15
*Obrigações Financeiras (XVI) = (XVII + XVIII + XIX)	-	3.697.160.393,97
*Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos (XVII)	-	971.220.238,66
De Exercícios Anteriores	-	243.170.341,35
Do Exercício	-	728.049.897,31
*Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (XVIII)	-	0,00
*Demais Obrigações Financeiras (XIX)	-	2.725.940.155,31
*Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (XX)	-	0,00
*Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (XXI) = (XV – XVI – XX)	-	-270.113.002,82
Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	-	0,00
Empenhos Não Liquidados Cancelados (não inscritos por insuficiência financeira)	-	0,00
Status da meta: -1.156.002.697,17 < 0,00. Descumprida.		

Legenda			
*	🎯	👍	📉
Totalizador	É Meta	Cumprida	Não Cumprida



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios
Coordenação de Relações Financeiras Intergovernamentais
Gerência de Sistemas e Estatísticas de Estados e Municípios

Nota Técnica SEI nº 41527/2020/ME

Assunto: Avaliação definitiva do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (PAF) do Estado de Pernambuco.

Senhor Secretário,

1. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos do exercício de 2019 foi realizada por meio da Nota Técnica SEI nº 29461/2020/ME (SEI nº 9389663) com a seguinte conclusão:

Meta	Valor Apurado	Sentido da Meta	Meta	Cumprimento
Meta 1 - Endividamento (%)	62,01	<=	67,55	Sim
Meta 2 - Resultado Primário (R\$ milhões)	1.002	>=	-75	Sim
Meta 3 - Despesa com Pessoal (%)	57,22	<=	60,00	Sim
Meta 4 - Arrecadação Própria (R\$ milhões)	21.347	>=	20.596	Sim
Meta 5 - Gestão Pública	-	-	-	Sim, conforme autodeclarado no Relatório entregue pelo Estado.
Meta 6 - Caixa Líquido (R\$ milhões)	-1.156	>	0,00	Não

2. Conforme o §5º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, “A Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda avaliará preliminarmente, até 31 de julho do exercício financeiro subsequente ao exercício avaliado, a execução das metas ou dos compromissos no âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal.”.

3. Considerando ainda o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, “após sessenta dias da comunicação ao Estado ou ao Distrito Federal acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva.”. E, ainda, a Portaria nº 690, de 11 de agosto de

2017, "Existindo fato superveniente, a Secretaria do Tesouro Nacional terá até 30 de setembro para conclusão da avaliação definitiva".

4. Assim, o objetivo desta Nota é registrar se foram identificados fatos supervenientes após a conclusão da avaliação preliminar.

5. Neste sentido, afirmamos que:

a) Houve apresentação de recurso acerca da avaliação preliminar no prazo previsto no art. 2º da Portaria STN nº 414, de 30 de julho de 2020, por meio da Nota Técnica CTE/CGEnº 004/2020, de 07 de agosto de 2020 (SEI nº 9804078). Entretanto, não houve reconsideração com base nos argumentos apresentados e o recurso foi encaminhado à instância superior para decisão, conforme exposto na Nota Técnica SEI nº 33281/2020/ME (SEI nº 9877677). Caso o recurso em análise seja acatado esta Nota Técnica será retificada de acordo com a decisão.

b) O Tribunal de Contas Estadual disponibilizou informações sobre as contas do exercício de 2019 (SEI nº 10771167).

c) Não houve alteração nos valores apurados das Metas.

6. Assim, conforme o disposto no §8º do art. 16 do Decreto nº 8.616/2015, considera-se a avaliação preliminar como definitiva.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

IVANA ALBUQUERQUE ROSA

Auditora Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

LUISA HELENA FREITAS DE SÁ CAVALCANTE

Gerente da GDESP

Documento assinado eletronicamente

MICHAEL ABREU DA SILVA COELHO

Auditor Federal de Finanças e Controle

Documento assinado eletronicamente

DEBORA CHRISTINA MARQUES ARAUJO

Gerente da GEPAT

Documento assinado eletronicamente

LILIAN MARIA CORDEIRO

Gerente da GRECE

Documento assinado eletronicamente

LAÉRCIO MARQUES DA AFONSECA JUNIOR

Gerente da GESEM

De acordo. À consideração da Senhora Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais.

Documento assinado eletronicamente

ERIC LISBOA CODA DIAS

Coordenador da COPAF

Documento assinado eletronicamente

ITANIELSON DANTAS SILVEIRA CRUZ

Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional

Documento assinado eletronicamente

PRICILLA MARIA SANTANA

Subsecretária de Relações Financeiras Intergovernamentais

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BRUNO FUNCHAL

Secretário do Tesouro Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Itanielson Dantas Silveira Cruz, Coordenador(a)-Geral de Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios**, em 29/09/2020, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laercio Marques da Afonseca Junior, Gerente**, em 29/09/2020, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Maria Cordeiro, Gerente**, em 29/09/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Débora Christina Marques Araújo, Gerente de Projeto**, em 30/09/2020, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michael Abreu da Silva Coelho, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivana Albuquerque Rosa, Auditor(a) Federal de Finanças e Controle**, em 30/09/2020, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luisa Helena Freitas de Sa Cavalcante, Gerente**, em 30/09/2020, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pricilla Maria Santana, Subsecretário(a) de Relações Financeiras Intergovernamentais**, em 30/09/2020, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Funchal, Secretário(a) do Tesouro Nacional**, em 30/09/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10772218** e o código CRC **F6FB4479**.

Referência: Processo nº 14021.110994/2019-56.

SEI nº 10772218